



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LUCÉLIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Processo nº 1001852-22.2025.8.26.0081- Juizado Esp. Cível de Criminal de Adamantina

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos 18.12/2025, nesta Comarca de Lucélia-SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial(a) de Justiça infra-assinado(a), a fim de dar cumprimento ao Respeitável Mandado expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial, em que Daniel Martins dos Anjos move contra Wanicleia dos Santos de Almeida, pela qual procedi a **PENHORA** do seguinte bem:

DESCRIÇÃO DO BEM:

“Um veículo Marca/Modelo GM/Celta 4P Spirit 1.0, ano fab/mod 2010/2011, placa EML1832, cor preta, Chassi nº 9BGRX48F0BG216431, Renavam 00257054537”.

VEÍCULO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PNEUS COM DESGASTE DE USO, 4 PORTAS, PINTURA E LATARIA COM ALGUNS DETALHES.

AVALIAÇÃO DO BEM:

Fica o bem acima descrito avaliado em R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

Feita a PENHORA nomeei como fiel depositário(a) o(a) executado(a) Wanicleia dos Santos de Almeida, CPF 33153323801, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial(a) de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito desta Comarca, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial(a) de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

Jorge T. Miura
JORGE T. MIURA

Oficial(a) de Justiça

X Wanicleia dos Santos de Almeida

WANICLEIA DOS SANTOS DE ALMEIDA

Depositário(a)